

EMENDA N° 1 – CI

Substitua-se, na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2012, e no inciso VIII acrescido ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo art. 1º do projeto, a expressão “sistema antitravamento de rodas” pela expressão “sistema de frenagem antitravamento”.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2012

Senadora Lúcia Vania, Presidente

Senador Wilder Moraes, Relator *Ad Hoc*